



PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 5916 DE 25/07/16.

Moraes
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Jocirene A. Marques de Moraes
Chefe da Divisão Administrativa
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém
Matricula 38.520

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROVIMENTO Nº002 /2016-CJRMB

Dispõe sobre procedimento de remessa de correspondência com recibo de entrega enviadas por esta Corregedoria da Região Metropolitana de Belém aos oficiais de justiça da Região Metropolitana de Belém

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no uso das suas atribuições legais, etc.

Considerando a atividade itinerante desenvolvida pelos oficiais de justiça, o que dificulta a sua localização para entrega de correspondências enviadas por este Órgão Censor;

Considerando a necessidade de agilizar a entrega de pedidos de informações desta Corregedoria destinadas a oficiais de justiça da RMB;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica estabelecido que as correspondências internas em envelope lacrado, destinadas aos oficiais de justiça da RMB, serão remetidas ao Chefe da Central de Mandados de sua referida lotação.

Art. 2º - As correspondências desta Corregedoria serão enviadas acompanhadas de recibo de entrega.

Art. 3º - O Chefe de Central de Mandados, ao receber a correspondência enviada pela Corregedoria, deverá fazer a entrega imediata ao Oficial de Justiça destinatário, colhendo a sua assinatura no correspondente recibo de entrega e data de recebimento.

Art. 4º - O recibo de entrega deverá ser devolvido ao Oficial de Justiça da Corregedoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 5º- Em caso de ausência do destinatário (férias, licenças, etc.), o Chefe da Central de Mandados deverá registrar o fato no recibo de entrega, promovendo sua devolução ao Oficial de Justiça da Corregedoria.

Art. 6º - A retenção indevida da correspondência ou do recibo de entrega sujeitará o responsável às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 19 de Fevereiro de 2016.



Des. DIRACY NUNES ALVES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém